CÂMARA MUNICIPAL D SANTANA D VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N 5 FONE (35 3858– 122
Site santanadavargem.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 3, de 02 de Janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
02 FEV 2024
Horas: 13.19
Ass:

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM."

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art.1º Fica instituído o "Dia Municipal do Terço dos Homens no município de Santana da Vargem".

Art.2º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Santana da Vargem/MG.

Art.3º O Dia Municipal do Terço dos Homens destina-se ao congraçamento das igrejas Católicas Apostólicas Romanas do município de Santana da Vargem.

Art.4º Cabe às igrejas adotarem o dia 08 de Setembro, em referência ao "Dia Nacional do Terço dos Homens (**Lei Federal n° 14.558/2023**)" ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único: Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I- apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II- apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
III- gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
IV- feira de livros católicos;
V- oração do Rosário e Celebrações Eucarísticas;

VI- demais manifestações que não contraponham com os princípios da Igreja Católica Apostólica Romana;

Art.5º Ao Poder Executivo Municipal cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 02 de janeiro de 2024.

JACKSON LUIZ VENANCIO DE SOUZA

Vereador